



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.872, DE 06 DE JUNHO DE 2.025.

**PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO
PRAZO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO
ESPECIAL DE DÉBITOS DE COMPETÊNCIA DO
SAAEC DA LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 31
DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da
Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data estabelecida para o vencimento do prazo para adesão ao Parcelamento Especial para débitos de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC), implantado pela Lei Complementar Municipal nº 326/25, nos termos do §1º, do art. 1º, é 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento de lavra da Autarquia Municipal que tramita através do Processo Administrativo nº 3504/2025, solicitando a prorrogação da referida data por mais 60 (sessenta dias), haja vista a existência de grande procura para adesão ao parcelamento pelos contribuintes;

CONSIDERANDO a possibilidade da prorrogação do prazo por Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo, nos termos do que autoriza a parte final do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 326/25;

CONSIDERANDO que a pretendida prorrogação do vencimento do prazo para a adesão ao Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 326/25 trará benefícios, tanto para a administração municipal indireta, em razão da possibilidade de aumento da arrecadação, quanto para os contribuintes, que terão mais alguns dias para poderem aderir às condições especiais do referido parcelamento, o que prestigia o interesse público da medida.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
x: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento do prazo de adesão para o Parcelamento Especial dos débitos de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC), previsto pela Lei Complementar Municipal nº 326/25 para o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de junho de 2025.


VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.


RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo